



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.648 / 2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 25 DE AGOSTO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 627, de 25 de agosto de 2000.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de dezembro de 2.024.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:3320530488
8

Assinado de forma digital por
LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.12.18 12:12:45 -04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1648 /2024.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 25 DE AGOSTO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal medida se faz necessária em razão de disposições na legislação brasileira que vedam a instituição de cláusulas resolutivas de caráter permanente, as quais violam os princípios da segurança jurídica e da estabilidade legislativa.

Além disso, os prazos prescricionais estabelecidos no ordenamento jurídico para a efetivação de eventuais obrigações relacionadas ao referido dispositivo já se encerraram há tempos, de modo que sua manutenção no texto da lei se tornou anacrônica e desnecessária. Não há qualquer justificativa prática ou jurídica para que tal disposição continue vigente, especialmente considerando que sua permanência no texto legal não produz mais efeitos concretos e apenas gera incertezas normativas.

Ressalte-se que esta alteração foi amplamente debatida e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste (CODEPRIM), reforçando que a medida atende ao interesse público e ao planejamento urbano do município. A aprovação por este colegiado demonstra que a proposta foi analisada com a participação democrática e sob a perspectiva técnica e administrativa necessária. Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 18 de dezembro de 2024.

LEONARDO
TADEU
BORTOLIN:3
3205304888

Assinado de forma
digital por
LEONARDO TADEU
BORTOLIN:3320530
4888
Dados: 2024.12.18
12:13:07 -04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PRIMAVERA DO
LESTE - CODEPRIM

Protocolo	004
Assinatura	6

ATA Nº 246

Aos **doze** dias do mês de **dezembro** de **dois mil vinte e quatro (12/12/2024)**,
às 07:30min, na Sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovações, turismo e Tecnologia, localizada na Rua Benjamim
Cerutti, 252, Parque Castelândia, em Primavera do Leste - MT, reuniram-se
em Reunião ordinária os membros do Conselho de Desenvolvimento de
Primavera do Leste - CODEPRIM, a saber: **Franklin Tiago Rohr** - Secretário de
Desenvolvimento Econômico, Inovações, Turismo e Tecnologia -
Representante Governo Municipal, **Alberto Tibola** - Representante do Lions
Clube, **Caroline Kothe** - Representante UNISC, **Paulo Henrique Qualni** -
Representante do Sindicato Rural Patronal, **Tayllan Zanatta** - Representante
Câmara Vereadores, **Osmar Szenczuk** - Representante da Associação dos
Engenheiros Agrônomo, e **Ari Rodrigues** - Presidente da OAB - Entidade ligada
à preservação do patrimônio público, **Rogerio Delmon da Silva** - Conselho
Municipal de Meio Ambiente **Anthony Furlan** - Engenheiro Florestal - Entidade
Ambiental e **Maristela Souza** - Assistente Técnica Secretária de
Desenvolvimento Econômico, Inovações, Turismo e Tecnologia. Convidados
Senhor Diogo Murari e Apoeno Henrique assessores jurídicos, conforme lista
de presença anexa. **Ausência justificadas:** Marco de Sousa e Silva -
Representante do CREA/MT, Ana Paula Teodoro - Representantes das
Incorporadoras e Leonardo Tadeu Bortolin - Prefeito do Município de
Primavera do Leste, **Ausência não justificadas:** Renê Roberto de Souza Dutra
- Representante CDL, Gisele Cristina Zorzela Bittencourt - representante do
CRECI-MT - Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região,
Gonçalina Jessica Proença - Conselho Municipal de Habitação; Hélio
Schneider Paulus Neto - Secretário de Administração, Ronaldo Mioranda -
Representante do Sindicato Comercial e dos Postos de Combustíveis da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PRIMAVERA DO
LESTE - CODEPRIM

005	2
-----	---

<u>Região Sul</u> , Gumericino Emiliano de Barros Neto – <u>Representante da ACIPLE</u> ,	28
Thiago Campos Ramalho- Representante do <u>Governo Municipal</u> . A Reunião	29
foi aberta pelo Presidente do Conselho Franklin Tiago Rohr, que cumprimenta	30
a todos dando início ao assunto da pauta:	31
1.Deliberação sobre o Projeto Lei que autoriza a permuta de área e	32
unificação de quadras constante no anexo a esta. Colocada em discussão e	33
deliberação a PLENÁRIA analisou os dados apresentados decidem por	34
APROVAR o projeto lei, para que seja realizados os trâmites legais.	35
2.Deliberação sobre o Projeto Lei que altera a lei complementar nº 1 de 15 de	36
dezembro de 2023 e dá outras providências constante no anexo a esta. A	37
proposta foi apresentada apelo senhor Diogo Murari, que informa sobre as	38
alterações propostas refletirem a necessidade de aprimorar a legislação para	39
adequá-la às demandas práticas do setor, garantindo maior eficiência e	40
clareza na aplicação das normas que regulam o desenvolvimento urbano e	41
a segurança das edificações. Colocada em discussão e deliberação a	42
PLENÁRIA analisou os documentos apresentados decidem por APROVAR o	43
projeto lei, para que seja realizados os trâmites legais.	44
3.Deliberação sobre o Projeto Lei que altera a lei municipal nº 498 de 17 de	45
junho de 1998 e dá outras providências, projeto este anexo a esta. A proposta	46
foi apresentada apelo senhor Diogo Murari, que informa sobre as alterações	47
propostas refletirem a necessidade de adequar a legislação às demandas	48
atuais, assegurando que o planejamento urbano esteja alinhado com os	49
princípios de sustentabilidade, funcionalidade e segurança jurídica.	50
Colocada em discussão e deliberação a PLENÁRIA analisou os documentos	51
apresentados decidem por APROVAR o projeto lei, para que seja realizados	52
os trâmites legais.	53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PRIMAVERA DO
LESTE - CODEPRIM

Protocolo	006	Sub	6
-----------	-----	-----	---

54

3.Requerimento da empresa CERÂMICA PRIMAVERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.118.150/0001-43, com endereço comercial localizado no KM 274, da Rodovia BR 070, distrito industrial II, Primavera do Leste - MT, quanto a desoneraração à Requerente das condições resolutivas impostas de forma permanente pela lei de doação nº 627 de 30 de junho de 2000. Colocada em discussão e deliberação a PLENÁRIA analisou os documentos apresentados, parecer jurídico nº 208/2024 o qual menciona que qualquer alteração na lei exige edição de nova lei municipal, decidem por **APROVAR** o encaminhamento do requerimento para análise jurídica quanto as alterações solicitadas contudo que mantenha-se exclusivamente ao ramo industrial.

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

4. Deliberação sobre a ata da reunião da comissão de zoneamento do dia 12/11/2024, a) Protocolo 23810/2024, ofício n.º 212/2024 referente a atividade de IMUNIZAÇÃOE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, a ser instalada nas possíveis endereços listados a seguir: 1- Av. Tamareiras, quadra 66 - Lote 01, Buritis II; 2 - Av. Babaçu, quadra 15 - Lote 24, Buritis I. A solicitação foi analisada devemos ao viés do artigo 19, da lei municipal de nº 497, lei que dispõe sobre o zoneamento e uso do solo urbano da sede do município de Primavera do Leste, classificando o uso do solo pela atividade e característica do comércio ou serviço permitido no local. Conforme os Itens 4.8 e 4.11 do artigo 19, **(4.8. Comércio de venenos** e defensivos agrícolas e **4.11. Depósitos de areia, pedra, inflamáveis, tóxicos e similares)**, a atividade de IMUNIZAÇÃOE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, somente é permitida em zoneamento de uso Geral, que não é o caso das avenidas ZC2 citadas no ofício. Portanto não é permitido essa atividade nas referidas avenidas. Sendo assim, a comissão orienta a secretaria quanto o entendimento da Comissão.

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PRIMAVERA DO
LESTE - CODEPRIM

007

O senhor Higor Nascimento, representando o Conselho Municipal de Meio Ambiente, informa que de acordo com a ata nº 03/2024 de 29/11/2024 , possuem uma interpretação diferente sobre a atividade e que, apesar de não estar no rol de atividades passíveis de licenciamento ambiental, o conselho de meio ambiente julgou não haver restrição de instalação em outras zonas, sendo necessário exigir o licenciamento ambiental das empresas que irão exercer essa atividade no município de Primavera do Leste/MT para que sigam todas as normas técnicas vigentes. Colocada em discussão e deliberação a PLENÁRIA analisou os documentos apresentados e **REPROVAM** a ata da comissão de zoneamento, concordando com argumentos do Conselho de Meio Ambiente, orientando assim pela autorização da instalação da empresa naquela localidade mediante a expedição de competente Licença Ambiental. Nada mais a tratar, o presidente, Franklin Tiago Rohr, agradece a todos os conselheiros presentes, a reunião encerrou às 09h30min, e eu Maristela Cristina Souza Silva, lavro a ata que segue assinada por mim e por todos conselheiros presentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKLIN TIAGO ROHR
Data: 13/12/2024 08:37:29-0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

Franklin Tiago Rohr
Presidente CODEPRIM

Membros Presentes	Assinatura
Paulo Henrique Quaini	PAULO HENRIQUE QUAINI:62683500068 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE QUAINI:62683500068 Data: 2024.12.13 07:00:57 -04'00'
Maristela Cristina Souza Silva	gov.br MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA Data: 12/12/2024 18:36:52-0300 Verifique em https://validar.dig.br

